



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 45 DE 03 DE ABRIL DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 260/2014-99** publicada no DOU nº 35, de 19.02.2014, pág. 90/91, seção 1; a Portaria nº 30 de 28 de fevereiro de 2014 (Publicada no DOU nº 45, de 07 de março de 2014, pág. 50, seção 2), que instaurou e requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento;

Considerando que o mencionado Presidente solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/04/2014, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público